LEI Nº 3.833, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de Imóvel doado a empresa Antonio Jonas Galvão & Cia. Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº. 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/D-1, com área de 5.003,20 m², situado na Gleba Pirapó, neste Município e Comarca, conforme Matrícula 19.629 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, doado à empresa **Antonio Jonas Galvão & Cia. Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.604.976/0001-24, situada à Rua Rouxinol, 5.578 – Parque Industrial XII, através da Lei nº 2.731, de 18 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 2.846, de 19 de dezembro de 2001.

Art. 2º – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 01 de dezembro de 2010.

LUIZ ROBERTO RUGLIESE
Prefeito

HOMERO GUSTAVO BASANA
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
EM 07 / 12 / 2010
Katia Miguelon
Funcionária

SECRETARIA EXECUTIVA

DECRETO Nº 870/10, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010

LUIZ ROBERTO PUGLIESE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, através do Processo Administrativo nº 9.308, de 02 de setembro de 2010, a Empresa **Antonio Jonas Galvão & Cia. Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.604.976/0001-24, cumpriu os encargos da Lei nº 2.731, de 18 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 2.846, de 19 de dezembro de 2001, bem como os requisitos da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008,

Resolve:

Art. 1º – Liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº. **12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/D-1,** com área de 5.003,20 m^2, situado na Gleba Pirapó, neste Município e Comarca, conforme matricula nº 19.629 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, à empresa **Antonio Jonas Galvão & Cia. Ltda.**

Art. 2º – O presente Decreto é instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos da Lei nº 3.833, de 01 de dezembro de 2010.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 01 de dezembro de 2010.

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
EM 07 / 12 / 2010
Katia Miquelon
Funcionária

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

HOMERO GUSTAVO BASANA
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

LEI Nº 3.833, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de Imóvel doado a empresa Antonio Jonas Galvão & Cia. Ltda.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº. 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/D-1, com área de 5.003,20 m2, situado na Gleba Pirapó, neste Município e Comarca, conforme Matrícula 19.629 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, doado à empresa Antonio Jonas Galvão & Cia. Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.604.976/0001-24, situada à Rua Rouxinol, 5.578 – Parque Industrial XII, através da Lei nº 2.731, de 18 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 2.846, de 19 de dezembro de 2001.

Art. 2o – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 3o – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 01 de dezembro de 2010.

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Homero Gustavo Basana
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Diário Oficial
Em, 07 / 12 / 2010
Funcionário